



Taguaí - Capital das Confecções CNPJ 46.223.723/0001-50

Gente em primeiro lugar! ANEXO I

MEMORIAL DESCRITIVO E DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS

PROCESSO: 80 / 2018 PREGÃO PRESENCIAL: 56 / 2018

1 - DO OBJETO, SERVIÇO A SER REALIZADO

- 1.1 A presente licitação tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO CLÍNICO GERAL, observadas as características e demais condições definidas neste Edital e em seus Anexos.
- 1.2 A quantidade a serem adquiridas e os preços máximos aceitos por proposta para cada tipo estão especificadas no quadro constante da lista de serviço com preço médio abaixo:

LISTA DOS SERVIÇOS

<u>LISTA DOS SERVIÇOS</u>				
m Descrição do Serviço	Qte	Unid.	Valor Unit.	Valor Total
SERVIÇOS MÉDICOS	3840	UN	30,17	115.852,80
•Realizar consulta e atendimento médico, anamnese, exame físico, propedêutica instrumental, atendimentos de				
urgência e emergência.				
•Interpretar dados de exame clínico e exames complementares e diagnosticar estado de saúde de clientes.				
 Discutir diagnóstico, prognóstico, tratamento e prevenção com clientes, responsáveis e familiares. 				
•Planejar e prescrever tratamento de clientes e praticar intervenções clínicas e cirúrgicas.				
 Prescrever e controlar drogas, medicamentos, hemoderivados, imunopreviníveis, fitoterápicos e cuidados especiai 	s.			
•Implementar ações para promoção da saúde, elaborar e avaliar prontuários, emitir receitas e realizar				
procedimentos operacionais padrão.				
•Efetuar perícias, auditorias e sindicâncias médicas.				
Participar de equipes interdisciplinares e multiprofissionais, realizando atividades em conjunto, tais como: visitas				
médicas, discussão de casos, reuniões administrativas, visitas domiciliares etc, quando for o caso				
Participar, conforme a política interna da Instituição, de projetos, cursos, eventos, comissões, convênios e				
programas de ensino, pesquisa e extensão.				
•Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade.				
Participar de programa de treinamento, quando convocado.				
•Trabalhar segundo normas técnicas de segurança, qualidade, produtividade, higiene e preservação ambiental.				
•Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática.				
•Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função				
•Anotar no sistema local as solicitações de exames, receitas, guias de contra referencias internas e externas com				
CID.				
•Examinar pacientes, fazer diagnóstico, prescrever e realizar tratamentos clínicos, cirúrgicos e de natureza				
profilática relativos às diversas especializações médicas; requisitar, realizar e interpretar exames de laboratórios e				
Raios-X;				
•Estudar, orientar, implantar, coordenar e executar projetos e programas especiais de saúde pública;				
Orientar e controlar atividades desenvolvidas em pequenas unidades médicas;				
•Realizar exames clínicos individuais, fazer diagnósticos, prescrever tratamentos a pacientes, bem como realizar				
pequenas cirurgias; emitir guias de internação e fazer triagens de pacientes, encaminhando-os as clínicas				
especializadas, se assim de fizer necessário;				
•Exercer medicina preventiva: incentivar vacinação, controle de puericultura mensal, controle de pré-natal mensal	,			
controle de pacientes com patologias mais comuns e estimular e participar de debates sobre saúde com grupos de				
pacientes e grupos organizados, pela Secretaria Municipal de saúde ou pela comunidade geral;				
 Participar do Planejamento de Assistência à Saúde, articulando-se com outras instituições para implementação de 				
ações integradas;				
 Întegrar a equipe multiprofissional para assegurar o efetivo atendimento às necessidades da população; 				
•Realizar outras tarefas de acordo com as atribuições próprias da Unidade Administrativa e de natureza do seu				
trabalho;				
•Notificar doenças consideradas para "notificação compulsória" pelos órgãos institucionais de saúde pública;				
Notificar doenças ou outras situações bem definidas pela política de saúde do município;				
Participar ativamente de inquéritos epidemiológicos quando definidos pela política municipal de saúde;				
•Desempenhar tarefas afins com propiciar a recuperação dos pacientes para que alcancem o melhor estado de saú	de			
física, mental e emocional possível, e de conservar o sentimento de bem-estar espiritual e social dos mesmos,				
sempre envolvendo e capacitando-os para o auto cuidado juntamente com os seus familiares, prevenindo doenças	e			
danos, visando a recuperação dentro do menor tempo possível ou proporcionar apoio e conforto aos pacientes em				
processo terminal e aos seus familiares, respeitando as suas crenças e valores.				
•Realizar também todos os cuidados pertinentes aos profissionais da área medica.				

TOTAL: R\$ 115.852,80 (cento e quinze mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e oitenta centavos)

- 1.3 Cada licitante somente será selecionado para ir à etapa de lances se o objeto estiver de acordo com as especificações mínimas deste edital.
 - 1.4 Não será admitida cotação do valor superior e a quantidade inferior prevista neste edital.





Taguaí - Capital das Confecções CNPJ 46.223.723/0001-50

Gente em primeiro lugar!

1.5 - O preço ofertado permanecerá fixo e irreajustável até o início da etapa de lances.

2 - DAS DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS.

2.1 - Da Proposta de Preço

- 2.1.1 Será desclassificado do certame o licitante que não apresentar proposta escrita dos itens, ou ainda apresentá-lo em desconformidade com este edital, permitida a correção no ato da abertura.
- 2.1.2 Em cada novo lance o licitante deve reduzir o preço anteriormente ofertado em pelo menos o equivalente a 1% (um por cento).
- 2.1.3 O julgamento será feito pelo critério de Menor Preço Global, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de qualidade definidos neste Edital.
 - 2.1.4 O prazo de validade da proposta de preço deve ser de no mínimo 60 (sessenta) dias.
- 2.1.5 Não será permitida a realização de correção, complementação, ou qualquer tipo alteração na proposta de preços que implique na alteração dos valores unitários ou que ainda possa significar vantagem sobre os demais licitantes.
- 2.1.6 Excepcionalmente, para este certame, as empresas participantes estão dispensadas de apresentar a proposta de preço no formato digital conforme indicado no item 6.1.1.
 - 2.1.7 As propostas de preços deverão ser preenchidas com 2 (duas) casas decimais.

2.2 - Fornecimento

- 2.2.1 Ao valor do fornecimento do(s) produto/serviço (s) estão incluídos, entre outras que possam existir, despesas com seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários.
- 2.2.2 Os serviços serão executados no Centro de Saúde de Taguaí, situado à Rua João Floriano Martins, 285, Centro, Taguaí, SP, de acordo com o agendamento realizado pela unidade de saúde.
- 2.2.3 O pagamento será realizado de acordo com a quantidade de atendimento realizado e informado pelo Setor Responsável pela execução.
- 2.2.4 As consultas serão realizadas de acordo com o agendamento efetuado pelo Responsável Técnico do Centro de Saúde.

2.3 - Entregas

2.3.1- Ocorrerão conforme descritos na cláusula sétima da minuta do contrato.

2.4 - Preço e pagamentos

- 2.4.1 O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias contados a partir da entrega da nota fiscal.
- 2.4.2 O Relatório de atendimento será emitido junto com a nota fiscal, mediante autorização dos serviços, assinado pela coordenadora da Saúde.

2.5 - Dos documentos específicos (deverão estar dentro do envelope "habilitação")

- 2.5.1 Apresentação do responsável por assinatura do contrato, conforme modelo anexo V Termo de Ciência e Notificação:
- 2.5.2 Apresentar a relação de médicos componentes do corpo clínico, indicando a natureza do vínculo com empresa, isto é, associado, cotista, sócio, se contratado sob forma da legislação trabalhista ou sem vínculo empregatício (relação do corpo clínico).
 - 2.5.3 Apresentar o qual profissional executará os serviços.
 - 2.5.4 Certidão negativa de antecedentes ético-profissional;
 - 2.5.5 Certidão comprovando registro junto ao Conselho Regional de Medicina.
 - 2.5.6 Cópia Cédula de Identidade Médica autenticada.
 - 2.5.7 Cópia do Diploma de Graduação autenticada.
 - 2.5.8 Cópia do RG e CPF do profissional que prestará serviço, autenticada.

2.6 – Outras disposições

- 2.6.1 Integram e completam o Termo de Contrato, constante do Anexo IV, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do presente edital e seus anexos, bem como a proposta da CONTRATADA que formam o procedimento licitatório, independente de transcrição.
- 2.6.2 Não poderão participar desta licitação as empresas que possuam em seu quadro de sócios funcionário público lotado no Município de Taguaí.
- 2.6.3 Não poderão exercer a função de Obstetra, objeto desta licitação, o médico que pertencer ao quadro de funcionários da Prefeitura de Taguaí.
- 2.6.4 O Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis a ser apresentados serão referentes ao exercício civil de 2016 ou o mais recente.

3 – DA PARTICIPAÇÃO DAS ME E EPP

3.1 – Os itens constantes abaixo são exclusivos para participação das empresas enquadradas como ME e EPP:

NÃO HÁ ITEM EXCLUSIVO PARA ESTA LICITAÇÃO, ENTRETANTO OS BENEFÍCIOS DISPOSTOS NESTE EDITAL PERMANECEM VIGENTES A TODAS AS EMPRESAS QUE SE ENQUADRAREM COMO ME E EPP.





Taguaí - Capital das Confecções CNPJ 46.223.723/0001-50 Gente em primeiro lugar/

- 3.2 Referente ao item 3.1 deste anexo, somente poderão participar do certame os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que estejam enquadrados como ME ou EPP conforme Lei Geral nº. 123/2006 e Lei Complementar nº. 147/2014, e que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital, salvo se não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte ou o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado, conforme incisos II e III, do artigo 49, do citado Diploma Legal.
- 3.3 Na habilitação em licitações para o fornecimento de bens para pronta entrega ou para a locação de materiais, não será exigida da microempresa ou da empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social, assim como das demonstrações contábeis.
- 3.4 A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.
- 3.5 Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal quando da comprovação de que trata o **caput**, será assegurado prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
 - 3.6 Para aplicação do disposto no 3.5, o prazo para regularização fiscal será contado a partir:
- I da divulgação do resultado da fase de habilitação, na licitação na modalidade pregão e nas regidas pelo Regime Diferenciado de Contratações Públicas sem inversão de fases; ou
- II da divulgação do resultado do julgamento das propostas, nas modalidades de licitação previstas na <u>Lei nº 8.666,</u> <u>de 21 de junho de 1993</u>, e nas regidas pelo Regime Diferenciado de Contratações Públicas com a inversão de fases.
 - 3.6.1 A prorrogação do prazo previsto no item 3.5 poderá ser concedida, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 3.6.2 A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização fiscal de que tratam os itens 3.5 e 3.6.
- 3.6.3 A não regularização da documentação no prazo previsto nos itens 3.5 e 3.6 implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no <u>art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993</u>, sendo facultado à administração pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.
- 3.7 Nas licitações, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
- 3.7.1 Entende-se haver empate quando as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até dez por cento superiores ao menor preço, ressalvado o disposto no item 3.7.2.
- 3.7.2 Na modalidade de pregão, entende-se haver empate quando as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até cinco por cento superiores ao menor preço.
- 3.7.3 O disposto neste artigo somente se aplicará quando a melhor oferta válida não houver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
 - 3.8. A preferência de que trata o item 3.7 será concedida da seguinte forma:
- I ocorrendo o empate, a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;
- II não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e
- III no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 3.8.1 Não se aplica o sorteio a que se refere o inciso III do item 3.8 quando, por sua natureza, o procedimento não admitir o empate real, como acontece na fase de lances do pregão, em que os lances equivalentes não são considerados iguais, sendo classificados de acordo com a ordem de apresentação pelos licitantes.





Taguaí - Capital das Confecções CNPJ 46.223.723/0001-50 Gente em primeiro lugar/

- 3.8.2 No caso do pregão, após o encerramento dos lances, a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de cinco minutos por item em situação de empate, sob pena de preclusão.
- 3.8.3 Nas demais modalidades de licitação, o prazo para os licitantes apresentarem nova proposta será estabelecido pelo órgão ou pela entidade contratante e estará previsto no instrumento convocatório.
- 3.8.4 Nas licitações do tipo técnica e preço, o empate será aferido levando em consideração o resultado da ponderação entre a técnica e o preço na proposta apresentada pelos licitantes, sendo facultada à microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada a possibilidade de apresentar proposta de preço inferior, nos termos do regulamento.
- 3.8.5 Conforme disposto nos §§ 14 e 15 do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, o critério de desempate previsto neste artigo observará as seguintes regras:
- I quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento;
- II nas contratações de bens e serviços de informática e automação, nos termos da <u>Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991</u>, as microempresas e as empresas de pequeno porte que fizerem jus ao direito de preferência previsto no <u>Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010</u>, terão prioridade no exercício desse benefício em relação às médias e às grandes empresas na mesma situação; e
- III quando aplicada a margem de preferência a que se refere o <u>Decreto nº 7.546, de 2 de agosto de 2011</u>, não se aplicará o desempate previsto no <u>Decreto nº 7.174, de 2010</u>.

4 - DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO.

4.1 - O licitante, ao participar do certame licitatório, aceita as cláusulas do contrato.

Taguaí, 17/09/2018.

JAIR CARIOVALDO CARNIATO Prefeito Municipal